



DIÁRIO OFICIAL



Lastró – Publicado em, terça-feira, 29 de setembro de 2026 – EDIÇÃO EXTRA

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº. 619, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.371.646,86 (Um milhão trezentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.371.646,86 (Um milhão trezentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

22.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1004 - Educação para Todos

1110 – REFORMA AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE GINASIO

4.4.90.51 – Obras e instalações

R\$ 1.351.000,00

FR:17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.000,00

FR:17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51 – Obras e instalações

R\$ 19.646,86

FR:15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

TOTAL R\$ 1.371.646,86

Art. 2º - Para ocorrer à cobertura das dotações a que se refere o Artigo 1º desta lei, a luz do previsto na Lei Federal 4.320/64, constantes do orçamento vigente podendo ainda abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, convênio federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro–PB, 29 de setembro de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito do Lastro

LEI ORDINÁRIA Nº. 620, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 937.324,12 (Novecentos e trinta sete mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 937.324,12 (Novecentos e trinta sete mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

22.080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

27 – Desporto de Lazer



DIÁRIO OFICIAL



Lastro – Publicado em, terça-feira, 29 de setembro de 2026 – EDIÇÃO EXTRA

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

812 – Desporto Comunitário

1008 - Esporte e Lazer na Comunidade

1111 – CONSTRUCAO DE GONASIO NO DISTRITO
DE BOA ESPERANCA

4.4.90.51 – Obras e instalações

R\$ 908.234,39

FR:17010000 – Outras Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.000,00

FR:17010000 – Outras Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51 – Obras e instalações

R\$ 28.089,73

FR:15001000 – Recursos não Vinculados de Impostos -
MDE

TOTAL R\$ 937.324,12

Art. 2º - Para ocorrer à cobertura das dotações a que se refere o Artigo 1º desta lei, a luz do previsto na Lei Federal 4.320/64, constantes do orçamento vigente podendo ainda abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, convênio federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro–PB, 29 de setembro de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito do Lastro